

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino), Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.400.393/0001-81, sediada à Avenida Dois, nº 330, Bairro Visão, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado pela presidente da Instituição, Sr. Antônio Oliveira Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.986.536-04 e CI nº M - 5.656.823 SSP/MG doravante denominada **COMODANTE**, ajustam entre si o presente “Termo de Cessão de Uso”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato de comodato tem como objeto a cessão temporária e de forma gratuita de uma sala situada na sede da Associação Comunitária do Bairro Residencial Visão, localizada na Avenida Dois, nº 330, Bairro Residencial Visão, para instalação de um Centro Tecnológico de Capacitação (CTC), pelo **COMODATÁRIO**, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, no horário de 07:00 às 22:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, para a utilização do espaço físico até **30/04/2020**, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as legislações vigentes, contados a partir de sua assinatura e rescindido por ambas as partes, desde que em comum acordo, desde que comunicado com antecedência mínima 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Das obrigações do **COMODANTE**:

3.1.1 Autorizar a utilização da área descrita na cláusula primeira durante o período especificado e para os fins especificados, podendo o espaço físico ser utilizado em até três turnos.

3.1.2. Apresentar mensalmente ao **COMODATÁRIO** em seu endereço, as vias originais das Notas Fiscais e/ou Faturas de emissão da COPASA e CEMIG, relativas ao consumo de água e energia elétrica do imóvel objeto deste contrato, desde que, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação às respectivas datas de vencimento, tudo objetivando os respectivos pagamentos pelo **COMODATÁRIO**, conforme disposto no sub-item 3.2.6 da cláusula terceira.

3.2 Das obrigações do **COMODATÁRIO**:

- 3.2.1 Cuidar e zelar pela preservação do espaço colocado à sua disposição;
- 3.2.2 Instalar todo equipamento/material necessário para composição do CTC (computadores, impressora, mesas, cadeiras, quadro, branco, aparelho de ar condicionado, câmera IP (segurança), webs com fones de ouvido, e link para internet);
- 3.2.3 Realizar as adequações físicas para receber o projeto (instalação elétrica e cabeamento);
- 3.2.4 Responsabilizar-se pela segurança do espaço físico emprestado, assim como equipamentos/materiais instalados para composição do CTC.
- 3.2.5 Manter o objeto da cessão no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo ao **COMODANTE** quando finda e/ou rescindido este contrato, correndo por conta exclusiva da **COMODATÁRIO** as despesas necessárias para esse fim.
- 3.2.6 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas ao consumo de água e energia elétrica, relativas ao imóvel, mediante apresentação pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, em seu endereço, as Notas Fiscais e/ou Faturas de emissão da Cemig e Copasa, desde que observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação às respectivas datas de vencimento.
- 3.2.7 Autorizar a **COMODANTE** a efetuar inspeção do espaço ora cedido por força deste contrato, em data e horário preestabelecidos com o **COMODATÁRIO**, nos intervalos entre os horários dos cursos em execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data de comunicação formal protocolada por um de seus representantes e nas seguintes situações:
- a) Unilateralmente ou por acordo entre as partes, caso haja descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **CONTRATO DE COMODATO**.
 - b) Unilateralmente ou por acordo entre as partes, caso o **COMODANTE** necessite de seu bem Imóvel;
 - c) Em caso de rescisão a **COMODATÁRIO** não terá o direito a qualquer indenização por parte do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

- 5.1. Este **CONTRATO DE COMODATO** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os envolvidos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES

- 6.1. Em contrapartida o **COMODATÁRIO** organizará atividades que irão promover à inovação e inclusão social e digital, o fortalecimento, a popularização e a difusão da

rede estadual de conhecimento em Ciência e Tecnologia, por meio da ampliação da oferta de pontos de acesso de forma a propiciar ao cidadão comum conhecimento prático em processos produtivos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento por quaisquer umas das partes das disposições da cláusula terceira, o sujeitará às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES

8.1. Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente **CONTRATO DE COMODATO** será resolvida de forma amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COMODATÁRIO** publicar resumidamente as disposições do **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos do principio constitucional da publicidade.

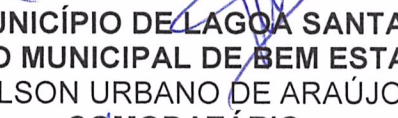
CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO


10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lagoa Santa, 01 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
COMODATÁRIO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
GILSON URBANO DE ARAÚJO
COMODATÁRIO


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO
ANTÔNIO OLIVEIRA ROCHA
COMODANTE

Testemunhas: _____

CPF: 086.820.946-75

CPF: 034860246-30